

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.159, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Autoriza o Poder Executivo a conceder ou permitir a execução de serviços de utilidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

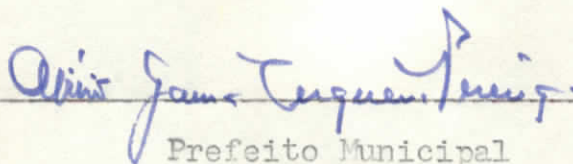
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou permitir a execução de serviços de utilidade pública.

Art. 2º - A concessão se regerá por normas específicas, especialmente as constantes dos Artigos 171 a 173, da Lei Complementar Nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e por analogia — com legislação federal ou estadual aplicável, e sempre dependerá de concorrência pública.

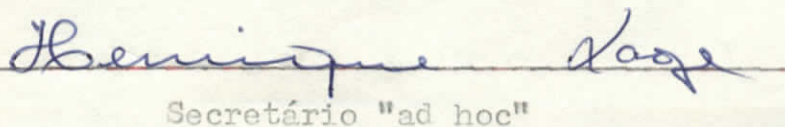
Parágrafo único - Os serviços já concedidos anteriormente à vigência desta lei serão mantidos em caráter precário, pelo prazo máximo de dois (2) anos, e oportunamente regulados por decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"